



**APUIARÉS**

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

#### 1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelos Decreto Municipal nº 007/2024 de 20 de março de 2024.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar - ETP.

### 2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

#### 2.1. Órgão(s) Interessado(s):

SECRETARIA DE SAÚDE.

#### 2.2. Objeto:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE.

#### 2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

#### 2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025.

#### 2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

### 3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

3.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Gestão/Unidade:** Secretaria de Saúde

**Dotação Orçamentária:**

1102.10.301.0181.2.096 - Gestão Fortalecimento e Expansão da Atenção Primária de Saúde;

1102.10.302.0181.2.101 - Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e hospitalar - MAC.

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviço Terceiros - Pessoa. Jurídica.

**Fonte de Recursos:** Vinculados.

**Origem de Recurso:** 1600.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde.

3.3. **Valor global estimado:**

R\$ 9.710.819,60 (nove milhões, setecentos e dez mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

3.4. **Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:**

Não se aplica.

3.5. **Metodologia do orçamento:**

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme **IN SEGES/ME nº 65/2021**:

**Artigo 5º, inciso IV:** pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, para os **Lotes de 1 a 9** e os valores do **Lote 10**, foi elaborado pela tabela nacional do SUS, aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde, órgão deliberativo de controle social, conforme disposto na Lei nº 8.080 de 1990.

## 4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

**Sustentabilidade:**

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. **Indicação de marcas ou modelo:**

4.2.1. Não se aplica.

4.3. **Da exigência de prova de conceito:**

4.3.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.



#### 4.4. Da subcontratação:

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

#### 4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

### 5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO

#### 5.1. Local de execução do Objeto

5.1.1. Os serviços deverão ser executados nas instalações da sede da empresa CONTRATADA, ou em um raio conforme descrito no anexo I deste termo de referência.

5.1.2. Caso seja necessária alteração quanto a execução, se fará por meio de autorização formalizada junto a Unidade Demandante.

#### 5.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços

5.2.1. A Execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO/NOTAS DE EMPENHO, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de serviços a serem executados.

5.2.1.1. Havendo mais de um contratado, a SMS realizará as divisões das demandas entre os interessados para fins de contratação. A expedição das ordens de serviços se dará sempre, considerando a capacidade de atendimento, volume de demandas, questões técnicas e operacionais do CREDENCIADO ante a demanda pontual.

5.2.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

#### 5.3. Prazo para início

5.3.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

### 6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

#### 6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



6.1.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.8. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

## 6.2. Forma de pagamento

6.2.1. A liquidação da despesa e o pagamento serão efetuados na proporção de EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais conforme o art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



6.2.4. Constatando-se, junto ao cadastro de fornecedores municipal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de fornecedores do município.

6.2.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato será formalizado conforme previsão no Art. 74, inciso IV.

7.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

7.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7.3. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



## 8.1. Da forma de apresentação da habilitação

8.1.1. A apresentação de habilitação será mediante a apresentação de formulário de inscrição junto aos documentos em anexo.

8.1.2. Os formulários de credenciamento deverão ser confeccionados, em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da empresa, com seu respectivo carimbo e/ou identificação.

a.1) No formulário de credenciamento deverá constar os seguintes dados:

a.1.1) Serviços a serem executados, com itens e quantitativos idênticos aos apresentados na tabela constante neste instrumento, não sendo permitido ao proponente alterá-la (em seu conteúdo e valores) sob pena de imediata desclassificação.

a.1.2) Os valores unitários e totais dos itens, bem como o valor global por extenso, todos em moeda corrente nacional;

a.1.3) Prazo de execução dos serviços não poderá exceder 12 (doze) meses;

a.2) O formulário deverá ser elaborado de forma detalhada, contendo de cada item do(s) lote(s) interessado(s), a sua especificação, a quantidade, o preço unitário e o preço total em algarismo, e o preço global por extenso.

a.2.1) O formulário deve contemplar os itens do(s) lote(s) interessado(s) na sua totalidade, conforme expresso neste instrumento.

a.3) Os valores contidos nos formulários deverão ser os mesmos fixados pela Administração no presente instrumento e serão considerados em moeda corrente nacional (REAL), mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

a.4) Os preços constantes no formulário da proponente deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à proponente proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

a.5) Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

a.6) O serviço será contratado por item, conforme cada lote que a empresa interessada estiver classificada como credenciada.

a.7) Os preços unitários, total, e por lote dos serviços cotados, não poderão ser diferentes dos especificados neste instrumento, sob pena de ser o formulário desclassificado.

a.8) Será desclassificado o formulário que:

a.8.1) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

a.8.2) Estiver em desacordo com qualquer das exigências;

a.8.3) Contiver oferta de vantagem não prevista neste instrumento, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

a.8.4) Apresentar preços unitários ou globais divergentes dos apresentados neste instrumento.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Os contratos serão formalizados conforme previsão no Art. 74, inciso IV e deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Atestar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10.A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14.Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços.

10.2.15.Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do



FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Assinar e devolver a ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO ao Município de APUIARÉS/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.



- v) Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- w) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de APUIARÉS/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- aa) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se for o caso;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível, se for o caso;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4) deixar de apresentar amostra, se for o caso;
  - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após



**APUIARÉS**  
PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

Apuiarés-Ce, 23 de julho de 2025.

Erika Pinho Tabosa  
Secretária de Saúde



## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

#### 1. DOS ITENS:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** determinada conforme memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de inscrição/proposta constam do Anexo I deste Termo de Referência.

#### A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 1 - CIRURGIAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESARTICULACAO DA ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	Procedimento	6	8.280,99	49.685,94
2	OSTECTOMIA DA CLAVICULA OU DA ESCÁPULA	Procedimento	6	4.042,81	24.256,86
3	REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	Procedimento	6	2.930,91	17.585,46
4	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	Procedimento	6	4.884,86	29.309,16
5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	Procedimento	6	8.560,12	51.360,72
6	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDODE CONSOLIDAÇÃO /PSEUDARTROSE DECLAVICULA /ESCAPULA	Procedimento	6	5.698,99	34.193,94
7	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS SUPERIORES	Procedimento	6	5.526,86	33.161,16
8	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	Procedimento	6	6.773,66	40.641,96
9	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	Procedimento	6	4.368,46	26.210,76
10	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO	Procedimento	6	4.235,78	25.414,68
11	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DA	Procedimento	6	5.875,26	35.251,56



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



	EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÚMERO				
12	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DAS FALANGES DA MAO (COM FIXACAO)	Procedimento	6	5.592,01	33.552,06
13	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DO CONDILO / TROCANTER DO UMERO / APOFISE CORONARIA DO ULNA / CABECA DO RADIO	Procedimento	6	6.006,04	36.036,24
14	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METACARPANOS	Procedimento	6	5.559,43	33.356,58
15	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO	Procedimento	6	5.698,99	34.193,94
16	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	Procedimento	6	6.094,45	36.566,70
17	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRACO (C/ SINTESE)	Procedimento	6	5.931,62	35.589,72
18	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RADIO / DA ULNA	Procedimento	6	5.908,32	35.449,92
19	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	Procedimento	6	5.861,84	35.171,04
20	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	Procedimento	6	8.629,91	51.779,46
21	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO OU FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	Procedimento	6	7.257,51	43.545,06
22	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	Procedimento	6	7.583,15	45.498,90
23	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO ANTEBRAÇO	Procedimento	6	8.141,42	48.848,52
24	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE /RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO UMERO	Procedimento	6	8.420,55	50.523,30
25	TRAT CIR PSEUDOARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO /	Procedimento	6	8.444,10	50.664,60



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



	PERDA OSSEA AO NIVEL DO CARPO				
26	ARTRODESE COXOFEMORAL	Procedimento	6	15.496,63	92.979,78
27	ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL	Procedimento	6	17.352,87	104.117,22
28	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	Procedimento	6	14.881,62	89.289,72
29	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	Procedimento	6	9.025,37	54.152,22
30	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA- LUXAÇÃO DO COCCIX	Procedimento	6	8.164,71	48.988,26
31	AMPUTACAO/DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES	Procedimento	6	5.391,93	32.351,58
32	ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	Procedimento	6	7.094,66	42.567,96
33	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	Procedimento	6	5.861,84	35.171,04
34	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	Procedimento	6	6.838,80	41.032,80
35	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	Procedimento	6	6.978,38	41.870,28
36	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	Procedimento	6	7.210,99	43.265,94
37	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	Procedimento	6	6.931,85	41.591,10
38	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA ARTICULAR DO JOELHO	Procedimento	6	7.304,01	43.824,06
39	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	Procedimento	6	9.909,29	59.455,74
40	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	Procedimento	6	11.816,72	70.900,32
41	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR	Procedimento	6	3.005,34	18.032,04
42	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	Procedimento	6	7.629,70	45.778,20
43	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE	Procedimento	6	5.861,84	35.171,04
44	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR	Procedimento	6	8.699,69	52.198,14

AVENIDA GOMES DA SILVA, 99-CENTRO- CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01

www.apuiaries.ce.gov.br



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



	(SINTESE)				
45	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR/ TRIMALEOLAR / DA FRATURALUXACAO DO TORNOZELO	Procedimento	6	8.327,53	49.965,18
46	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA	Procedimento	6	8.555,48	51.332,88
47	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR	Procedimento	6	8.374,05	50.244,30
48	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXACAO INTERNA (PATELECTOMIA)	Procedimento	6	6.187,47	37.124,82
49	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	Procedimento	6	6.187,47	37.124,82
50	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	Procedimento	6	8.699,69	52.198,14
51	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	Procedimento	6	6.140,97	36.845,82
52	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CÔNDILOS DO FÊMUR	Procedimento	6	7.164,45	42.986,70
53	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA AO NIVEL DO JOELHO	Procedimento	6	7.443,59	44.661,54
54	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DISTAL DE TIBIA	Procedimento	6	6.885,31	41.311,86
55	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	Procedimento	6	8.420,55	50.523,30
56	TC DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FEMUR (METAFISE DISTAL)	Procedimento	6	5.978,12	35.868,72
57	TC DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	Procedimento	6	5.978,12	35.868,72
58	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	Procedimento	6	11.072,34	66.434,04
59	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO INFERIOR	Procedimento	6	7.629,70	45.778,20
60	TRAT CIR PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA DIAFISE DO FEMUR	Procedimento	6	11.770,17	70.621,02
61	TRAT CIR PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO /	Procedimento	6	18.376,39	110.258,34



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



	PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA				
62	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO/ PERDA OSSEA DA METAFISE TIBIAL	Procedimento	6	10.211,70	61.270,20
63	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPARTIMENTAL	Procedimento	6	8.174,00	49.044,00
64	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	Procedimento	6	8.174,00	49.044,00
65	TRATAMENTO DAS LESOES OSTEO- CONDRAIS POR FIXACAO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	Procedimento	6	12.840,21	77.041,26
66	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE DEDO	Procedimento	6	4.722,02	28.332,12
67	RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL	Procedimento	6	3.349,62	20.097,72
68	RESSECCAO SIMPLES DE TUMOR OSSEO / PARTES MOLES	Procedimento	6	4.396,38	26.378,28
69	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA ARTICULAR	Procedimento	6	6.936,51	41.619,06
70	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DOS DEDOS	Procedimento	6	7.071,42	42.428,52
71	TENODESE	Procedimento	6	7.013,99	42.083,94
72	VIDEOARTROSCOPIA	Procedimento	6	6.945,54	41.673,24
73	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA DE TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	Procedimento	6	5.861,84	35.171,04
74	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	Procedimento	6	6.071,18	36.427,08
75	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTÂNCIA	Procedimento	6	5.364,03	32.184,18
76	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICAL	Procedimento	6	5.373,35	32.240,10
<b>Valor Total Estimado do Lote</b>					<b>3.404.768,82</b>

ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR: A CLÍNICA OU O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DEVE POSSUIR ESPECIALIZAÇÃO NA AREA REFERENTE AO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO, COM CONHECIMENTO APROFUNDADO DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR.

VARIEDADE DE PROCEDIMENTOS: OS PROCEDIMENTOS ESPECIFICADOS DEVERAM ESTAR DISPONÍVEIS NA CLÍNICA. A VARIEDADE DE SERVIÇOS OFERECIDOS PODE INDICAR A CAPACIDADE DE REALIZAR DIFERENTES TIPOS DE DIAGNÓSTICOS E INTERVENÇÕES NESSA



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



ÁREA.

EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA: A EQUIPE MÉDICA ENVOLVIDA NOS PROCEDIMENTOS DEVE SER COMPOSTA POR PROFISSIONAIS EXPERIENTES, CIRURGIÕES ESPECIALIZADOS E DEMAIS PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA LIDAR COM INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS NESTA REGIÃO ANATÔMICA.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS: NA SEDE DA EMPRESA CREDENCIADA OU EM UM RAIO DE ATÉ 125 QUILOMETROS.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 2 - CIRURGIAS ELETIVAS (PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS)					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APENDICECTOMIA	Procedimento	10	5.675,75	56.757,50
2	HEMORROIDECTOMIA	Procedimento	10	5.257,04	52.570,40
3	COLECISTECTOMIA	Procedimento	50	5.443,13	272.156,50
4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	Procedimento	15	5.187,27	77.809,05
5	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	Procedimento	10	5.489,64	54.896,40
6	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	Procedimento	10	4.931,37	49.313,70
7	HERNIOPLASTIA INGUINAL (UNILATERAL)	Procedimento	10	4.466,16	44.661,60
8	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	Procedimento	5	5.070,93	25.354,65
9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	Procedimento	10	4.140,44	41.404,40
10	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	Procedimento	5	7.862,28	39.311,40
11	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL/ EVISCERAÇÃO)	Procedimento	5	6.885,39	34.426,95
12	LIBERAÇÃO DE ADERÊNCIAS INTESTINAIS	Procedimento	5	4.791,80	23.959,00
Valor Total Estimado do Lote					<b>772.621,55</b>

ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIAS ELETIVAS (PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS): A CLÍNICA OU O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DEVE POSSUIR ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA REFERENTE AO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO, COM CONHECIMENTO APROFUNDADO EM CIRURGIAS ELETIVAS (PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS).

VARIEDADE DE PROCEDIMENTOS: OS PROCEDIMENTOS ESPECIFICADOS DEVERAM ESTAR DISPONÍVEIS NA CLÍNICA. A VARIEDADE DE SERVIÇOS OFERECIDOS PODE INDICAR A CAPACIDADE DE REALIZAR DIFERENTES TIPOS DE DIAGNÓSTICOS E INTERVENÇÕES NESTA ÁREA.

EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA: A EQUIPE MÉDICA ENVOLVIDA NOS PROCEDIMENTOS DEVE SER COMPOSTA POR PROFISSIONAIS EXPERIENTES, CIRURGIÕES ESPECIALIZADOS E DEMAIS PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA LIDAR COM INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS NESTA REGIÃO ANATÔMICA.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS: NA SEDE DA EMPRESA CREDENCIADA OU EM UM RAIO DE ATÉ 125 QUILOMETROS.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 3 - CIRURGIAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

AVENIDA GOMES DA SILVA, 99-CENTRO- CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01  
www.apuiaries.ce.gov.br



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



1	TRATAMENTO CIRURGICO DE LINFEDEMA	Procedimento	2	5.257,11	10.514,22
2	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	Procedimento	2	6.792,29	13.584,58
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	Procedimento	2	5.466,40	10.932,80
<b>Valor Total Estimado do Lote</b>					<b>35.031,60</b>

ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO: A CLÍNICA OU O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DEVE POSSUIR ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA REFERENTE AO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO, COM CONHECIMENTO APROFUNDADO DO APARELHO CIRCULATÓRIO.

VARIEDADE DE PROCEDIMENTOS: OS PROCEDIMENTOS ESPECIFICADOS DEVERAM ESTAR DISPONÍVEIS NA CLÍNICA. A VARIEDADE DE SERVIÇOS OFERECIDOS PODE INDICAR A CAPACIDADE DE REALIZAR DIFERENTES TIPOS DE DIAGNÓSTICOS E INTERVENÇÕES NESSA ÁREA.

EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA: A EQUIPE MÉDICA ENVOLVIDA NOS PROCEDIMENTOS DEVE SER COMPOSTA POR PROFISSIONAIS EXPERIENTES, CIRURGIÕES ESPECIALIZADOS E DEMAIS PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA LIDAR COM INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS NESSA REGIÃO ANATÔMICA.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS: NA SEDE DA EMPRESA CREDENCIADA OU EM UM RAIO DE ATÉ 125 QUILOMETROS.

## ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO LOTE 4 - CIRURGIAS DO APARELHO GENITURINÁRIO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NA BEXIGA	Procedimento	2	5.210,50	10.421,00
2	CISTORRAFIA	Procedimento	1	5.210,50	5.210,50
3	CISTOSTOMIA	Procedimento	1	5.210,50	5.210,50
4	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO	Procedimento	1	5.331,48	5.331,48
5	NEFROLITOTOMIA	Procedimento	1	6.266,58	6.266,58
6	PIELOLITOTOMIA	Procedimento	1	6.210,76	6.210,76
7	PUNCAO/ASPIRACAO DA BEXIGA	Procedimento	1	4.256,82	4.256,82
8	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	Procedimento	1	6.210,76	6.210,76
9	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	Procedimento	2	6.210,76	12.421,52
10	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA ABDOMINAL	Procedimento	2	6.210,76	12.421,52
11	URETEROLITOTOMIA	Procedimento	1	6.210,76	6.210,76
12	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	Procedimento	2	8.190,18	16.380,36
13	RESSECCAO ENDOSCOPICA DA PROSTATA (RTU)	Procedimento	10	5.968,08	59.680,80
14	EPIDIDIMECTOMIA	Procedimento	1	4.070,68	4.070,68
15	EXERESE DE CISTO DE BOLSA	Procedimento	1	4.070,68	4.070,68



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



	ESCROTAL				
16	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	Procedimento	5	4.024,17	20.120,85
17	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCAO DO TESTICULO / DO CORDAO ESPERMATICO	Procedimento	1	4.024,17	4.024,17
18	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	Procedimento	5	4.023,74	20.118,70
19	VASECTOMIA	Procedimento	5	3.917,20	19.586,00
20	POSTECTOMIA	Procedimento	10	3.372,88	33.728,80
21	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	Procedimento	20	5.396,59	107.931,80
22	HISTERECTOMIA TOTAL	Procedimento	20	5.489,64	109.792,80
23	LAQUEADURA TUBARIA	Procedimento	30	4.177,70	125.331,00
24	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	Procedimento	15	5.419,85	81.297,75
25	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	Procedimento	5	5.163,99	25.819,95
26	EXERESE DE CISTO VAGINAL	Procedimento	5	4.224,24	21.121,20
<b>Valor Total Estimado do Lote</b>					<b>733.247,74</b>

ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIAS DO APARELHO GENITURINÁRIO: A CLÍNICA OU O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DEVE POSSUIR ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA REFERENTE AO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO, COM CONHECIMENTO APROFUNDADO DO APARELHO GENITURINÁRIO.

VARIEDADE DE PROCEDIMENTOS: OS PROCEDIMENTOS ESPECIFICADOS DEVERAM ESTAR DISPONÍVEIS NA CLÍNICA. A VARIEDADE DE SERVIÇOS OFERECIDOS PODE INDICAR A CAPACIDADE DE REALIZAR DIFERENTES TIPOS DE DIAGNÓSTICOS E INTERVENÇÕES NESTA ÁREA.

EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA: A EQUIPE MÉDICA ENVOLVIDA NOS PROCEDIMENTOS DEVE SER COMPOSTA POR PROFISSIONAIS EXPERIENTES, CIRURGIÕES ESPECIALIZADOS E DEMAIS PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA LIDAR COM INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS NESTA REGIÃO ANATÔMICA.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS: NA SEDE DA EMPRESA CREDENCIADA OU EM UM RAIO DE ATÉ 125 QUILOMETROS.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 5 - CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	Procedimento	2	2.466,06	4.932,12
2	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	Procedimento	2	2.466,06	4.932,12
3	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	Procedimento	2	2.465,93	4.931,86
4	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	Procedimento	2	1.131,24	2.262,48
5	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	Procedimento	2	2.469,57	4.939,14
6	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO	Procedimento	2	1.080,47	2.160,94

AVENIDA GOMES DA SILVA, 99-CENTRO- CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01

www.apuiaries.ce.gov.br



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



CELULAR SUBCUTÂNEO				
<b>Valor Total Estimado do Lote</b>				<b>24.158,66</b>

ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA: A CLÍNICA OU O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DEVE POSSUIR ESPECIALIZAÇÃO NA AREA REFERENTE AO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO, COM CONHECIMENTO APROFUNDADO NA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS.

VARIEDADE DE PROCEDIMENTOS: OS PROCEDIMENTOS ESPECIFICADOS DEVERAM ESTAR DISPONÍVEIS NA CLÍNICA. A VARIEDADE DE SERVIÇOS OFERECIDOS PODE INDICAR A CAPACIDADE DE REALIZAR DIFERENTES TIPOS DE DIAGNÓSTICOS E INTERVENÇÕES NESSA ÁREA.

EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA: A EQUIPE MÉDICA ENVOLVIDA NOS PROCEDIMENTOS DEVE SER COMPOSTA POR PROFISSIONAIS EXPERIENTES, CIRURGIÕES ESPECIALIZADOS E DEMAIS PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA LIDAR COM INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS NESSA REGIÃO ANATÔMICA.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS: NA SEDE DA EMPRESA CREDENCIADA OU EM UM RAIO DE ATÉ 125 QUILOMETROS.

<b>ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>					
<b>LOTE 6 - CIRURGIAS DAS VIAS AEREAS, SUPERIORES, FACE, CABEÇA E PESCOÇO</b>					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	Procedimento	10	8.839,47	88.394,70
2	ADENOIDECTOMIA	Procedimento	10	8.475,14	84.751,40
3	AMIGDALECTOMIA	Procedimento	10	8.475,57	84.755,70
4	AMIGDALECTOMIA ADENOIDECTOMIA	Procedimento	15	8.759,97	131.399,55
5	SEPTOPLASTIA CORREÇÃO DE DESVIO	Procedimento	5	8.691,36	43.456,80
6	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTETICA	Procedimento	5	8.614,66	43.073,30
<b>Valor Total Estimado do Lote</b>					<b>475.831,45</b>

ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIAS DAS VIAS AEREAS, SUPERIORES, FACE, CABEÇA E PESCOÇO: A CLÍNICA OU O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DEVE POSSUIR ESPECIALIZAÇÃO NA AREA REFERENTE AO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO, COM CONHECIMENTO APROFUNDADO NA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS.

VARIEDADE DE PROCEDIMENTOS: OS PROCEDIMENTOS ESPECIFICADOS DEVERAM ESTAR DISPONÍVEIS NA CLÍNICA. A VARIEDADE DE SERVIÇOS OFERECIDOS PODE INDICAR A CAPACIDADE DE REALIZAR DIFERENTES TIPOS DE DIAGNÓSTICOS E INTERVENÇÕES NESSA ÁREA.

EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA: A EQUIPE MÉDICA ENVOLVIDA NOS PROCEDIMENTOS DEVE SER COMPOSTA POR PROFISSIONAIS EXPERIENTES, CIRURGIÕES ESPECIALIZADOS E DEMAIS PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA LIDAR COM INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS NESSA REGIÃO ANATÔMICA.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS: NA SEDE DA EMPRESA CREDENCIADA OU EM UM RAIO DE ATÉ 125 QUILOMETROS.

<b>ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>					
---	--	--	--	--	--

AVENIDA GOMES DA SILVA, 99-CENTRO- CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01  
www.apuiaries.ce.gov.br



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



LOTE 7 - CIRURGIAS NEUROLÓGICAS					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HÉRNIA DE DISCO LOMBAR	Procedimento	1	20.083,87	20.083,87
2	HÉRNIA DE DISCO CERVICAL DVP	Procedimento	1	22.337,25	22.337,25
<b>Valor Total Estimado do Lote</b>					<b>42.421,12</b>

ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIAS NEUROLÓGICAS: A CLÍNICA OU O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DEVE POSSUIR ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA REFERENTE AO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO, COM CONHECIMENTO APROFUNDADO DO SISTEMA NERVOSO.

VARIEDADE DE PROCEDIMENTOS: OS PROCEDIMENTOS ESPECIFICADOS DEVERAM ESTAR DISPONÍVEIS NA CLÍNICA. A VARIEDADE DE SERVIÇOS OFERECIDOS PODE INDICAR A CAPACIDADE DE REALIZAR DIFERENTES TIPOS DE DIAGNÓSTICOS E INTERVENÇÕES NESTA ÁREA.

EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA: A EQUIPE MÉDICA ENVOLVIDA NOS PROCEDIMENTOS DEVE SER COMPOSTA POR PROFISSIONAIS EXPERIENTES, CIRURGIÕES ESPECIALIZADOS E DEMAIS PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA LIDAR COM INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS NESTA REGIÃO ANATÔMICA.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS: NA SEDE DA EMPRESA CREDENCIADA OU EM UM RAIO DE ATÉ 125 QUILOMETROS.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 8 - EXAMES					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	Exame	3	1.684,12	5.052,36
2	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	Exame	10	2.388,79	23.887,90
3	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	Exame	5	1.777,84	8.889,20
4	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	Exame	5	1.807,21	9.036,05
5	VIDEOLARINGOSCOPIA	Exame	5	2.874,79	14.373,95
6	ESPIROMETRIA	Exame	10	710,50	7.105,00
7	ULTRASSOM	Exame	1500	166,99	250.485,00
8	ECOCARDIOGRAMA	Exame	300	383,33	114.999,00
9	ENDOSCOPIA	Exame	800	861,67	689.336,00
10	LARINGOSCOPIA	Exame	50	790,00	39.500,00
11	TOMOGRAFIA	Exame	400	1.140,24	456.096,00
12	RESSONÂNCIA	Exame	300	1.388,54	416.562,00
13	MAMOGRAFIA	Exame	300	718,33	215.499,00
14	RAIO-X COM LAUDO	Exame	150	193,33	28.999,50
15	RAIO-X SEM LAUDO	Exame	120	147,50	17.700,00
16	ELETRO COM LAUDO	Exame	150	224,33	33.649,50
17	ELETRO SEM LAUDO	Exame	100	79,00	7.900,00
<b>Valor Total Estimado do Lote</b>					<b>2.339.070,46</b>

PROFISSIONAIS QUALIFICADOS: A CLÍNICA OU O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DEVE CONTAR COM PROFISSIONÁIS DEVIDAMENTE ESPECIALIZADOS, COM REGISTRO



PROFISSIONAL VÁLIDO E COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA.

EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA: A CLÍNICA OU O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DEVERA UTILIZAR EQUIPAMENTOS MODERNOS E TECNOLOGICAMENTE AVANÇADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES. A QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS INFLUENCIA DIRETAMENTE NA PRECISÃO E NA QUALIDADE DAS RESULTADOS OBTIDAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS E EXAMES: NA SEDE DA EMPRESA CREDENCIADA OU EM UM RAIOS DE ATÉ 125 QUILOMETROS.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 9 - CONSULTAS					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OTORRINOLARINGOLOGISTA	Consulta	150	196,70	29.505,00
2	PROCTOLOGISTA	Consulta	10	207,65	2.076,50
3	NEFROLOGISTA	Consulta	40	216,43	8.657,20
4	VASCULAR	Consulta	10	189,89	1.898,90
5	PSQUIATRA	Consulta	400	281,67	112.668,00
6	CARDIOLOGISTA	Consulta	100	200,74	20.074,00
7	DERMATOLOGISTA	Consulta	300	281,67	84.501,00
8	ENDOCRINOLOGISTA	Consulta	80	281,67	22.533,60
9	GINECOLOGISTA	Consulta	150	172,61	25.891,50
10	GASTROENTEROLOGIA	Consulta	200	281,67	56.334,00
11	ORTOPEDISTA	Consulta	400	181,06	72.424,00
12	PEDIATRA	Consulta	400	281,67	112.668,00
13	UROLOGISTA	Consulta	300	202,32	60.696,00
14	REUMATOLOGISTA	Consulta	50	216,08	10.804,00
15	NEUROLOGIA PEDIATRICA	Consulta	300	232,04	69.612,00
16	NEUROLOGISTA	Consulta	400	230,47	92.188,00
Valor Total Estimado do Lote					<b>782.531,70</b>

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS: NA SEDE DA EMPRESA CREDENCIADA OU EM UM RAIOS DE ATÉ 125 QUILOMETROS.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 10 - CONSULTAS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICA					
Item	Código	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	03.01.06.006-1	CONSULTA URGÊNCIA	100	11,00	1.100,00
2	03.01.01.007-2	CONSULTA GERAL	500	10,00	5.000,00
3	03.01.01.010-2	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO DO GLAUCOMA	200	57,74	11.548,00
4	02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA DA CÔRNEA	30	14,81	444,30
5	02.05.02.008-9	USG OCULAR	50	24,20	1.210,00
6	02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSONICA	30	24,24	727,20
7	02.11.06.003-8	CAMPO VISUAL	30	40,00	1.200,00
8	02.11.06.006-2	CURVA TENSIONAL DIÁRIA	30	10,11	303,30
9	02.11.06.002-0	BIOMETRIA DE FUNDO DE OLHO	30	12,34	370,20
10	02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA	30	6,74	202,20
11	02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	30	3,37	101,10



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



12	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	30	3,37	101,10
13	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	30	3,37	101,10
14	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	100	24,24	2.424,00
15	02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR	30	24,24	727,20
16	02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA	30	24,68	740,40
17	02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE	30	64,00	1.920,00
18	02.11.06.020-8	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA	50	6,74	337,00
19	02.11.06.021-6	TESTE DE SCHIMER	30	3,37	101,10
20	02.11.06.022-4	TESTE DE VISAO DE CORES	30	3,37	101,10
21	02.11.06.025-9	TONOMETRIA	100	3,37	337,00
22	02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA DE CORNEA	30	24,24	727,20
23	03.03.05.001-2	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUND.	100	17,74	1.774,00
24	04.05.02.001-5	CORREÇÃO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MÚSCULOS)	30	1.661,76	49.852,80
25	04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	30	107,61	3.228,30
26	04.05.03.007-0	RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL	10	1.074,86	10.748,60
27	04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	10	381,08	3.810,80
28	04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	10	430,46	4.304,60
29	04.05.03.022-3	REMOÇÃO DE OLEO DE SILICONE	10	468,60	4.686,00
30	04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	30	846,19	25.385,70
31	04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PAPEBRAL	10	449,44	4.494,40
32	04.05.04.021-0	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA OCULAR	50	453,60	22.680,00
33	04.05.05.002-0	CAPSULECTOMIA A YAG LASER	30	112,77	3.383,10
34	04.05.05.003-8	CAUTERIZAÇÃO DA CORNEA	30	19,14	574,20
35	04.05.05.010-0	CATARATA SEM LENTE	100	483,60	48.360,00
36	04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA OCULAR	30	1.112,83	33.384,90
37	04.05.05.160-0	INJEÇÃO SUBCONJUNTIVAL/SUBT ENONIANA	30	8,24	247,20
38	04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRURGICA	30	297,46	8.923,80
39	04.05.05.020-8	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	30	82,28	2.468,40
40	04.05.05.024-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	30	335,72	10.071,60
41	04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	30	25,00	750,00
42	04.05.05.007-0	CORREÇÃO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	30	259,20	7.776,00
43	04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE	30	82,28	2.468,40



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



		CONJUNTIVA			
44	04.05.05.012-7	FOTOTRABECULOPLASTIA LASER A	30	45,00	1.350,00
45	04.05.05.019-4	IRIDOTOMIA A LASER	30	45,00	1.350,00
46	04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	30	172,27	5.168,10
47	04.05.05.028-3	SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRA OCULAR	200	544,88	108.976,00
48	04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	30	82,28	2.468,40
49	04.05.05.030-5	SUTURA DE CORNEA	30	164,08	4.922,40
50	04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA	50	898,35	44.917,50
51	04.05.05.036-4	PTERÍGIO	300	209,55	62.865,00
52	04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE	500	771,60	385.800,00
53	04.05.05.039-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCECIA DE SUTURA DE CORNEA	10	172,12	1.721,20
54	04.05.05.040-2	RADIAÇÃO PARA CROOS LINKING CORNEANO	10	292,72	2.927,20
55	02.11.06.028-3	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA	50	48,00	2.400,00
56	03.03.05.023-3	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DA DOENÇA RETINA	50	627,28	31.364,00
57	05.06.01.001-5	ACOMPANHAMENTO DE TRANSPLANTE	30	115,00	3.450,00
58	05.05.01.009-7	TRANSPLANTE DE CORNEA	20	2.070,00	41.400,00
59	05.05.01.013-5	TRANSPLANTE DE CÔRNEA EM CIRURGIAS COMBINADAS	20	2.070,00	41.400,00
60	05.05.01.012-7	TRANSPLANTE DE ESCLERA	20	776,80	15.536,00
61	03.03.05.013-6	TRATAMENTO CLINICA DE INTERCORRENCIAS OFTALMOLOGICAS	30	229,90	6.897,00
62	04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POST COM PERFLUOR/OLEO DE SILICONE/ENDOLASER	10	4.701,84	47.018,40
63	04.05.05.040-2	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	10	1.000,90	10.009,00
<b>Valor Total Estimado do Lote</b>					<b>1.101.136,50</b>

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS E CRURGIAS: NA SEDE DA EMPRESA CREDENCIADA OU EM UM RAIO DE ATÉ 150 QUILOMETROS.

<b>Valor Total Estimado dos Lotes</b>	<b>9.710.819,60</b>
---------------------------------------	---------------------

A definição das quantidades relativas aos atendimentos de procedimentos cirúrgicos, exames e consultas especializados está baseada em critérios técnicos e objetivos, que consideram a realidade local e a necessidade de garantir um serviço eficaz, contínuo e de qualidade à população do município de Apuiarés-Ce.

Inicialmente, a determinação das quantidades foi realizada a partir de um levantamento detalhado da demanda reprimida existente nos serviços especializados da Secretaria Municipal de Saúde. Esse diagnóstico foi feito por meio da análise de registros nos prontuários dos usuários, relatórios dos profissionais de saúde, bem como nos sistemas informatizados de controle e regulação

**AVENIDA GOMES DA SILVA, 99-CENTRO- CEP: 62630-000**  
**CNPJ: 07.438.468/0001-01**  
**www.apuiares.ce.gov.br**



municipal, permitindo identificar o número de pacientes em fila de espera por procedimentos cirúrgicos, exames complementares e consultas especializadas.

Outro fator relevante para a definição das quantidades é a constante elevação na procura por esses serviços, influenciada por fatores como o crescimento populacional do município, a interiorização e fortalecimento das ações de Atenção Básica e a ampliação da cobertura e acesso aos serviços de saúde. A melhoria na triagem e no encaminhamento de usuários para atendimentos especializados tem contribuído significativamente para o aumento da demanda, revelando a necessidade de expansão da capacidade instalada de resposta da rede municipal.

Adicionalmente, é necessário considerar a urgência em reduzir o tempo de espera para usuários que necessitam de atendimentos especializados com brevidade, sobretudo nos casos de suspeitas diagnósticas e condições clínicas que requerem intervenções imediatas. O acesso tardio a consultas, exames e procedimentos cirúrgicos pode comprometer o tratamento precoce e adequado, acarretando agravamento dos quadros clínicos, aumento dos custos para o sistema de saúde e impacto negativo na qualidade de vida dos pacientes.

Assim, as quantidades estabelecidas visam atender à demanda reprimida, acompanhar o crescimento da procura e garantir um serviço humanizado, resolutivo e acessível à população de Apuiarés-Ce. Com isso, a administração municipal busca fortalecer a rede de atenção à saúde especializada, ampliando o acesso oportuno a procedimentos essenciais e assegurando o cumprimento do princípio da integralidade do cuidado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

#### 1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA PESSOA JURÍDICA

##### a) Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

a.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.8. Ato de autorização para o exercício da atividade.

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

#### b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

**b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



**b.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b.3.** Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**b.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**b.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

**b.6.** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

**b.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**b.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **c. Qualificação Econômico-Financeira**

**c.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

**c.2.** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**c.3.** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**c.3.1.** Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

**c.3.2.** Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c.3.4. Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

c.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### **d. Qualificação Técnica Operacional**

**d.1.** Caso os serviços forem prestados na sede da empresa contratada, será exigida a seguinte documentação:

**d.1.1.** Licença ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão sanitário Municipal ou Estadual da sede do interessado, ou ainda pelo serviço de inspeção Federal;

**d.1.2.** Prova de Inscrição junto Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

**d.2.** Prova de Inscrição ou Registro do interessado (pessoa jurídica), no Conselho Regional de Medicina, seção da sede da empresa.

**d.3.** Atestado ou certidão de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o interessado (pessoa jurídica) esteja executando ou tenha executado a contento, serviços compatíveis ou similares com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) interessado(s).

**d.4.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**d.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**d.6.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**d.7.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**d.7.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**d.7.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**d.7.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**d.7.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**d.7.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**d.7.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**d.7.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **e. Declarações**

**e.1.** Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**e.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**e.3.** Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

**e.4.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**e.5.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**e.6.** Declaração que a instituição não possui servidor público do município de APUIARÉS, como representante legal/ membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição.



**ANEXO II**  
**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO**

A(O) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS.  
Processo: CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 0012025CPFMS

Razão Social/Nome:  
CNPJ/CPF (MF) n°:  
Inscrição Estadual n°:  
Inscrição Distrital n°:  
Endereço:  
Telefone:  
Cidade: UF:  
Dados do Representante

Nome:  
CPF:  
Cargo/Função:  
Carteira de Identidade: Expedido por:  
Nacionalidade:  
Estado Civil:  
Endereço:  
Telefone:  
Endereço Eletrônico:

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE.

Pela presente, atendendo ao **CREDENCIAMENTO** acima especificado, solicito **CREDENCIAMENTO** para fazer parte dos prestadores de serviço da Secretaria de Saúde do Município de APUIARÉS, na seguinte área:

LOTE N°					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total

Assim, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 14.133/21, atualizada e às cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Estou ciente de que a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não me garante o direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de



conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Assumo desde logo o compromisso de bem e fielmente executar os serviços nos quais solicito o credenciamento, caso seja eventualmente contratado(a), seguindo as orientações emanadas da administração municipal, do presente procedimento e da legislação em vigor.

**Estou ciente de que poderei ter de apresentar documentação técnica comprobatória, caso solicitado, para fins de verificação e atendimento a função/cargo a qual pleiteio credenciamento.**

**Declaro, ainda:**

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo administrativo, junto ao Município de APUIARÉS, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo administrativo, junto ao Município de APUIARÉS, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente processo administrativo, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Na oportunidade, solicito a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Espera deferimento.

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Proponente  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



## ANEXO III MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE APUIARÉS - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 23.467.889/0001-17, situado na Av. José Cândido de Carvalho, nº 483 - Centro - CEP 62.365.-000 - Apuiarés - CE, neste ato representado por seu Ordenador Geral de Despesas, o Sr. \_\_\_\_\_ doravante denominado **CREDCENCIANTE** e de outro lado, a Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CREDCENCIADO**, firmam entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é celebrado em decorrência do **Processo de Credenciamento Nº 0012025CPFMS** e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 14.133/2021, alterada - Lei das Licitações Públicas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Termo tem por objeto proceder ao **CREDCENCIAMENTO** da (o) **CREDCENCIADO** signatário (a) para compor o banco de pretensos e eventuais prestadores de serviços:

LOTE _____					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O termo de credenciamento originário do presente procedimento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

3.1.1 O termo de credenciamento poderá ser prorrogado unilateralmente pela administração, sendo facultado ao credenciado o direito de, a qualquer momento, solicitar seu descredenciamento, dado o caráter precário do presente credenciamento.

3.2. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ter o prazo inicial de vigência de até 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados, a critério das partes, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do processo de credenciamento e da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

4.2. Serão obrigações do **CREDCENCIADO**:

a) manter-se disponível para execução dos serviços durante todo o prazo de



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



credenciamento, de forma a assegurar os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do credenciamento;

b) manter seus dados permanentemente atualizados, durante o prazo de vigência do credenciamento;

c) assinar o termo de contrato quando convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito de contratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o presente termo de credenciamento celebrado, observadas as hipóteses na Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1. A assinatura do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, por si só, não garante ao CREDENCIADO direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo **TERMO DE CONTRATO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. O foro da Comarca de Apuiarés - CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Apuiarés-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

---

**Prefeitura Municipal de Apuiarés**  
**CREDENCIANTE**

---

**CREDENCIADO**

Testemunhas:



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



## ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Apuiarés-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o número 07.438.468/0001-01, com sede na Avenida Gomes da Silva, nº 99 - Centro - CEP: 62.630-000, Apuiarés - CE, neste ato representado por seu Ordenador Geral de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento Público nº. 0012025CPFMS e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Credenciamento de Licitação nº 0012025CPFMS, Edital de Credenciamento nº 0012025CPFMS.

2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 0012025CPFMS, bem como seus Anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada exame a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE _____					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					
2					

4.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de Apuiarés - CE, conforme relatório dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4. Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

4.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6. É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8. O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Apuiarés-Ce, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas do presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Saúde - Gedtão Fortalecimento e Expansão da Atenção Primária de Saúde sob o nº 1102.10.301.0181.2.096 e Secretaria de Saúde - Gestão Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC sob o nº 1102.10.302.0181.2.101 - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: Vinculados - Origem de Recursos: 1.600.0000,00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), meses contando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O objeto contratado deverá ser executado de forma contínua durante a vigência contratual, e deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente termo.

6.3. O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da Credenciada no Município de Apuiarés - CE, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7.1.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

7.1.4. Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços (exames), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.

7.1.5. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem à clínica credenciado de sua livre e exclusiva escolha.



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



7.1.6. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

7.1.7. Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade do Credenciado.

7.1.8. Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.

7.1.9. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados.

7.1.10. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

7.1.11. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.1.12. Prefeitura Municipal de Apuiarés - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

7.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.14. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

7.2.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

7.2.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

7.2.3. Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

7.2.4. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

7.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Apuiarés, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

7.2.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

7.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

7.2.8. O bioquímico precisa estar presente no momento da coleta e na realização dos exames;

7.2.9. Estrutura e equipamentos adequados instalados na sede do credenciado;

7.2.10. Os exames de baixa complexidade deverão ser realizados na sede do credenciado, tendo em vista a agilidade dos resultados;



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



7.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.12. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.2.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Apuiarés e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.2.14. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Apuiarés;

7.2.15. Comunicar à Prefeitura do Município de Apuiarés, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.16. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Apuiarés;

7.2.17. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Apuiarés sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.2.18. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

7.2.19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Apuiarés, cujas reclamações se obriga a atender;

7.2.20. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Apuiarés na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- m) advertência;
- n) multa;
- o) impedimento de licitar e contratar;
- p) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- q) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- r) as peculiaridades do caso concreto;
- s) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- t) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- u) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- v) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- w) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- x) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- y) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

8.6. A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d",



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



“e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada data da intimação.

8.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

8.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



## CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de suaprópria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O(a) fornecimento/prestação dos serviços do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Apuiarés-Ce.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da



# APUIARÉS

PREFEITURA  
Trabalhar e Cuidar das Pessoas



Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Apuiarés-Ce para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Apuiarés-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Apuiarés**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas: